



.MINUTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

OBJETO: Registro de preço de empresa especializada para eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxxx – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº xxxx.

O A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com nome fantasia de “AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO”, identificada pela sigla AGE, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº 13.178.690/0001-15, com sede na Rua do Apolo, nº 81, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030 - 220, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu por seu Diretor Financeiro, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliado na cidade do Recife – PE, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado, como como FORNECEDOR REGISTRADO, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Diretor, O Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, no bairro de XXXXX, na cidade de XXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de Identidade RG nº XXXXXX, expedida pela SDS/PE, Declarando desde já que ratifica os preços ofertados no LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXXXXXX e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO** visando atender às necessidades do **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X** e seus Anexos, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/202X**, realizado pelo **AGE**, na forma da Lei Federal 13.303/16 e do Regimento Interno de Licitação - RILC do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2.2. Apenas o **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A, – AGE** participa desse registro de preço exercendo a função de órgão gerenciador.

3. DO PREÇO

3.1. Fica registrado o preço global de **R\$ xxxxx (xxxxxx) PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS REGISTRADOS**, e unitariamente indicados na tabela destacada no edital

3.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da **ATA** serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico ou site do **AGE**.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado **uma única vez** por igual período, desde que, cumulativamente:

- A. Seja demonstrada a vantajosidade;
- B. Haja saldo de quantitativo não consumido e
- C. Haja concordância do fornecedor.

4.2. A prorrogação da validade da ata **não** restabelece os quantitativos originalmente registrados, sendo **vedado** se efetuar acréscimo nos quantitativos fixados no registro de preço.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1 O Fornecedor registrado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2 A ordem de classificação dos Fornecedores registrados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

5.4.1 Liberar o Fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais Fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor registrado comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.7 É vedado ao fornecedor registrado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação prevista no item 5.4.1 desta Ata.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site do **AGE**, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.9 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.10 Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do Fornecedor da ata deve ser cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou receber a Solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art. XXX do RILC

6.2 O cancelamento da ARP nas hipóteses previstas nos subitens a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do Fornecedor da Ata.

6.4 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos no item anterior, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

6.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor registrado, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que o **CONTRATADO** possa executar o fornecimento dentro das normas estabelecidas;
- b) Notificar o **CONTRATADO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Homologar as Ordens de Fornecimento, num prazo máximo de até 10 dias úteis após o comunicado de seu fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, conforme for estabelecido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização da presente Ata de Registro de Preço, comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- b) Assumir todos os custos do fornecimento do objeto a ser substituído em virtude de rejeição pela **AGE**, bem como as despesas do recolhimento do objeto rejeitado;

PROCURADOR/SÓCIO

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fernandes Leie**, em 05/06/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68038935** e o código CRC **B5AC45F3**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone: (81)3183.7450